



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO
IFES CAMPUS DE ALEGRE NAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS PELO SiSU
PRIMEIRA EDIÇÃO DE 2024**

EDITAL N° 03/2024

O Diretor de Ensino do Campus de Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo n° 03/2024 para cadastro de reserva de vagas não preenchidas via Sistema de Seleção Unificada – Sisu e Processo Seletivo Unificado da Graduação – PSU.

Em caso de dúvida referente a este Edital, a comunicação deverá ser feita, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: psunificado.ale@ifes.edu.br

O Cadastro de Reserva de vagas consiste em uma lista de classificação, da qual poderão ser convocadas pessoas para preenchimento de vagas que surgirem após o início das aulas, definido no calendário acadêmico institucional e, após esgotadas as chamadas via Sistema de Seleção Unificada – Sisu e Processo Seletivo Unificado da Graduação – PSU.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo visa o preenchimento das vagas não preenchidas via Sistema de Seleção Unificada – Sisu e Processo Seletivo Unificado da Graduação – PSU, por curso (Quadro 1), seguindo as condições apresentadas neste edital, e destina-se aos(as) candidatos(as) que sejam portadores(as) de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente). Não é necessário ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio – Enem.

Quadro 1 - Relação de curso, grau acadêmico e turno, com a quantidade de vagas não preenchidas pelo SISU 2024/1.

CURSO	GRAU ACADÊMICO	TURNO	VAGAS
Agronomia	Bacharelado	Integral	CADASTRO DE RESERVA
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	Integral	CADASTRO DE RESERVA
Cafeicultura	Tecnólogo	Matutino	CADASTRO DE RESERVA
Ciências Biológicas	Licenciatura	Integral	CADASTRO DE RESERVA

1.1 Serão disponibilizadas, para este edital, cadastro de reserva para as vagas não preenchidas nos cursos de graduação do Ifes campus de Alegre, para as quais não existem mais candidatos(as) aprovados(as) em lista de espera no SiSU 2024/1 e PS Unificado da Graduação 2024/1 e candidatos(as) reclassificados(as).

1.2 Os resultados do processo seletivo serão válidos somente para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2024.

1.3 O Ifes campus de Alegre, reserva-se o direito de alterar as etapas, e/ou realizar quantas chamadas subsequentes forem necessárias, ou não as realizar, e/ou incluir nova(s) etapa(s), se necessária(s) para o preenchimento das vagas.

1.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar quaisquer publicações referentes ao edital no endereço eletrônico <https://alegre.ifes.edu.br>, durante toda a vigência do edital.

1.5 Integra ao presente edital, o Anexo I - Cronograma.

1.6 A classificação da pessoa neste edital não garante direito à vaga no curso pretendido.

2. DAS INSCRIÇÕES E REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

2.1. Período para inscrição e requerimento de matrícula: Conforme ANEXO I – CRONOGRAMA.

2.2. Inscrições e requerimento de matrícula online:

Para inscrição, o candidato deverá enviar um e-mail para psunificado.ale@ifes.edu.br contendo toda documentação solicitada no item 2.4 deste edital.

2.3 Taxa de Inscrição: Não haverá taxa de inscrição.

2.4 Documentação necessária para a Inscrição: Todos os documentos descritos no item 2.5 deste edital.

2.5 Documentação necessária para requerimento de matrícula:

a) Requerimento de Matrícula, conforme ANEXO II - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA;

b) Uma das seguintes opções (original digitalizado);

c) Histórico Escolar do Ensino Médio com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

d) Declaração original de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pelas autoridades competentes, sendo que o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverão ser entregues ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula;

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio;

f) Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;

g) Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

h) Certidão civil de nascimento ou casamento (original digitalizado);

i) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), para estrangeiros. (original digitalizado);

j) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha cursado disciplinas no exterior (original digitalizado);

k) Título de eleitor para maiores de 18 anos (original digitalizado);

l) Comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação eleitoral (em ambos os casos, para maiores de 18 anos). A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida através do

site www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ou em um cartório eleitoral (original digitalizado);

m) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte (original digitalizado);

n) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);

o) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano atual.

p) Comprovante de Residência (original digitalizado);

q) Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais conforme ANEXO III - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

2.6 Toda a documentação listada no item anterior deverá ser enviada na forma de arquivo digitalizado, a partir dos documentos originais, conforme discriminado a seguir:

I. arquivo único nomeado com o nome do candidato e curso pretendido;

II. as digitalizações devem ser realizadas com o documento disposto em base clara, sem estampas;

III. formato “.pdf”;

IV. legível e de boa qualidade;

V. sem cortes;

VI. frente e verso, quando for o caso.

3. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, mediante a realização de uma prova de redação, presencial, a ser aplicada conforme cronograma proposto no **ANEXO I – CRONOGRAMA**, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

3.1. A prova de redação consistirá na produção de um texto dissertativo-argumentativo em norma padrão da língua portuguesa.

3.2. O candidato será classificado na ordem decrescente das notas na vaga para a qual se inscreveu.

3.2.1 Ocorrendo empate na pontuação total, será considerado como critério de desempate a data de nascimento do candidato, tendo preferência o candidato com a maior idade.

3.3. A prova deverá ser feita à caneta de tinta azul ou preta.

4. DO RESULTADO

- 4.1.** O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico <https://alegre.ifes.edu.br>, na data prevista no cronograma (ANEXO I – CRONOGRAMA).
- 4.2.** O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra esse resultado preliminar conforme previsto no cronograma (ANEXO I – CRONOGRAMA) por meio do link <https://alegre.ifes.edu.br>.
- 4.3.** A divulgação da lista de aprovados(as) será publicada no endereço eletrônico <https://alegre.ifes.edu.br>, na data prevista no cronograma (Anexo I) .
- 4.4.** Os candidatos aprovados serão matriculados, conforme a ordem de classificação e disponibilidade de vagas.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1.** É de responsabilidade do candidato o conhecimento deste Edital e do Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes.
- 5.2.** Todos os horários referenciados no edital têm por base o horário oficial de Brasília-DF .
- 5.3.** As disposições e instruções contidas nos editais complementares e comunicados oficiais divulgados no endereço eletrônico <https://alegre.ifes.edu.br> ou em qualquer outro veículo de comunicação oficial do Ifes campus de Alegre, constituirão normas que passarão a integrar o edital.
- 5.4.** O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a);
- 5.5.** O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificada em momento posterior à matrícula, poderá levar a anulação da matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.
- 5.6.** Os(As) estudantes ingressantes na forma deste edital terão os mesmos direitos e deveres dos(as) demais alunos(as) do Ifes Campus de Alegre, observando-se as normas regimentais e estatutárias .
- 5.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do Ifes Campus de Alegre e a Diretoria de Ensino do campus.

Alegre (ES), 06 de março de 2024.

OSÉIAS SOARES FERREIRA
Diretor da Diretoria de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de inscrição e requerimento de matrícula	07/03/2024 à 17/03/2024 (Até às 23h59min do dia 17/03)	psunificado.ale@ifes.edu.br
Homologação da inscrição	18/03/2024	E-mail do candidato e site do campus: www.alegre.ifes.edu.br
Prova de Redação	19/03/2024 Das 16h as 18h.	Campus de Alegre Prédio da Pós Graduação
Resultado Parcial	25/03/2024	www.alegre.ifes.edu.br
Recursos	26/03/2024	sisu.ale@ifes.edu.br
Resultado Final e homologação da Matrícula	27/03/2024	www.alegre.ifes.edu.br
Início das Aulas	28/03/2024	Campus de Alegre

Dúvidas enviar para: psunificado.ale@ifes.edu.br

Endereço do campus:

Instituto Federal do Espírito Santo - Campus de Alegre Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre)
Km 47 Rive Alegre - ES, 29500-00 - Telefone: (28) 3564 - 1862



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE

ANEXO II - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA
(Preencher sem abreviaturas com os dados do candidato)

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Ensino Superior:

Eu:		Data de Nascimento: ____/____/____	
Nome social:		Naturalidade:	
Cor/raça: () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta		Nacionalidade:	
Endereço:	Nº	Complemento:	
Bairro	CEP:		
Cidade/Estado:	Procedência: () Urbana () Rural	Sexo: () M () F	
Com quem reside: () Pais () Pai () Mãe () Cônjuge () Outros, especificar:			
CPF:	Celular:	Tel. fixo:	Tipo Sangue:
Profissão:	É aluno trabalhador? () Sim () Não	Estado Civil:	N.º de filhos:
Renda per capita familiar (renda total da família dividida pelo nº de pessoas dessa família): () 0 < RFP <= 0,5 () 0,5 < RFP <= 1 () 1,0 < RFP <= 1,5 () 1,5 < RFP <= 2,5 () 2,5 < RFP <= 3,5 () RFP > 3,5			
Email:			
Nome da mãe:		Tel.:	
Nome do pai:		Tel.:	
E-mail mãe:	E-mail pai:		
Responsável pelo aluno:		Grau de parentesco:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE

E-mail do responsável:		CPF:
Endereço, se diferente do aluno:		Nº
Bairro	CEP:	
Cidade/Estado:	Procedência: () Urbana () Rural	
Assinale o tipo de vaga concorrida: () Modalidade 9: Ampla Concorrência		
Necessidades específicas: () Deficiência Visual – Cegueira, () Deficiência Visual - Baixa Visão, () Deficiência Intelectual, () Deficiência Auditiva, () Surdez - Faz uso da Libras? () Sim () Não, () Surdocegueira, () Altas habilidades/ Superdotação, () Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD)/ Transtorno do Espectro Autista (TEA) - Especificar: () Deficiência Múltipla - Especificar:() Deficiência Física - Especificar:		
Venho requerer matrícula para o Curso (selecione apenas uma opção): () Agronomia () Análise e Desenvolvimento de Sistemas() Aquicultura () Cafeicultura () Ciências Biológicas		Turno: () Matutino () Vespertino () Integral

A confirmação da matrícula está condicionada à existência de vagas e à análise e aprovação da documentação comprobatória, prevista no Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

A confirmação da matrícula está condicionada à existência de vagas e à análise e aprovação da documentação comprobatória, prevista no Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE

ANEXO III - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR (<i>Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.</i>)	
Nome:	
RG:	CPF:

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, CONSENTE E CONCORDA que o instituto federal de educação, ciência e tecnologia do espírito santo – ifes, cnpj nº 10.838.653/0001-06, com sede na avenida rio branco nº 50, santa lúcia, vitória (es) telefone 55 27 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, NÃO fornece consentimento para tratamento de dados pessoais.

1. Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

2. Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico.
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares.
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

3. Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE

4. Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

5. Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

6. Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____	
ASSINATURA DO TITULAR (SE MAIOR DE IDADE) conforme o documento de identificação apresentado:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (quando menor de idade):	

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

A não assinatura implica o não consentimento para tratamento de dados pessoais.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito a matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.